



PROJETO DE LEI Nº 109/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
SUPERMERCADOS E SIMILARES DO
MUNICÍPIO, DE POSSUÍREM CARRINHOS
DE COMPRAS ADAPTADOS ÀS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Os supermercados e similares, localizados no município, ficam obrigados a disponibilizar às pessoas com deficiência, carrinhos adaptados, devendo cada estabelecimento manter a quantidade mínima a seguir estabelecida, de acordo com o número de caixas:

- I – mínimo 01 carrinho, para supermercados e similares que possuam entre 05 e 10 caixas;
- II – mínimo 02 carrinhos, para supermercados e similares que possuam entre 11 e 20 caixas;
- III – mínimo 03 carrinhos, para supermercados e similares que possuam acima de 21 caixas.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fiscalizará o cumprimento da presente lei, e em caso de não atendimento, os estabelecimentos infratores estarão sujeitas as sanções a serem expedidas em Decreto Municipal regulamentador da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em apreço, tem por objetivo tornar obrigatório aos Supermercados e similares do Município, em possuírem uma quantidade mínima de carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência.

A proposta visa assegurar referido direito aos deficientes conforme já ocorre em outras cidades brasileiras.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando a melhoria e o bem-estar dos cidadãos de nosso município.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 25 de março de 2024

SOLANGE DUAILIBE

Vereadora